

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### CONTRATO N.º [-]/2015

Aos [-] dias do mês de [-] do ano de dois mil e quinze, no edifício da sede da JFALV-Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de “AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE”, entre os seguintes Outorgantes: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na **Rua Conde Arnoso número 5-B**, em Lisboa (1700-112 LISBOA), pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo seu **Presidente, Dr. André Moz Caldas**, que outorga de harmonia com o disposto na **alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09**, bem como no uso de **competências delegadas** nos termos da **Deliberação do Órgão Executivo de 07/09/2015**, que incidiu sobre a **Proposta n.º 198/2015** e a aprovou. -----

e -----

**SEGUNDA OUTORGANTE: PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, LDA.**, com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 326, 1849-006 Lisboa pessoa coletiva n.º 501 290 567, com o capital social de € 11.006.833,09 registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por **Carlos Alberto Geraldo Vaqueirinho**, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º 07372427, na qualidade de representante legal da empresa com poderes para o ato, conforme decorre da certidão permanente com o código de acesso número [-] - [-] - [-]. -----

Celebra-se, na sequência do **ajuste direto**, por via do **PROCESSO n.º 59/AJ/JFA/2015**, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º**, conjugado com a **alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º**, ambos do CCP, o presente **contrato de aquisição de sistemas de deteção de intrusão e**

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

**prestação dos respetivos serviços de manutenção e assistência para a Junta de Freguesia de Alvalade**, ao qual se obrigam nos termos da proposta da SEGUNDA OUTORGANTE e do Convite à apresentação da proposta, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, sendo a **decisão** do Senhor **Presidente da JFALV de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**, datada de **05/10/2015**, por força da delegação de competências, ao abrigo do disposto na **alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro**, conferidas pelo Executivo, **por via da Proposta n.º 198/2015, de 07/09/2015**. -----

### **Cláusula Primeira – Objeto do Contrato** -----

**1-** A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a **aquisição de sistemas de deteção de intrusão e prestação dos respetivos serviços de manutenção e assistência para a Junta de Freguesia de Alvalade**, como objeto do presente contrato, na sequência de um procedimento por **ajuste direto**, autorizado, a **07/09/2015**, por **Deliberação do Órgão Executivo da PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do **CE-Caderno de Encargos**. -----

### **Cláusula Segunda – Preço Contratual** -----

**1-** O **preço contratual** é de **€ 9.494,00** (nove mil e novecentos e quarenta e quatro euros), ao qual acresce o **IVA de 23 %** (vinte e três por cento) de **€ 2.183,62** (dois mil e cento e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), no **valor total** de **€ 11.677,62** (onze mil e seiscentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos). -----

**2-** O preço total para a aquisição de equipamento é de **€ 3.502,00 (três mil e quinhentos e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3- O preço total para a aquisição de serviços de manutenção e assistência é de € **5.992,00 (cinco mil e novecentos e noventa e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4- O preço referido no número dois desta cláusula será faturado numa só prestação, no concernente à aquisição de bens, após instalação dos mesmos, e em 28 prestações mensais e sucessivas, de igual montante, no que diz respeito ao preço referido no número três desta cláusula, referente às prestações de serviços. -----

5- O preço contratual identificado no número um desta cláusula assenta nos **preços** apresentados pela SEGUNDA OUTORGANTE na respetiva proposta, os quais **não estão sujeitos a revisão de preço** durante o prazo de execução do presente contrato. -----

### Cláusula Terceira – Dispensa de Caução / Retenção de pagamentos -----

1- Não é devida caução, nos termos do **n.º 2 do artigo 88.º do CCP-Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01** e alterações subsequentes. -----

2- Também **não há lugar à retenção** de qualquer percentagem **no valor dos pagamentos** a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

### Cláusula Quarta – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de **28 (vinte e oito) meses**, a contar do dia seguinte à data da sua assinatura. -----

### Cláusula Quinta - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do **Anexo III do CCP**, como condição da respetiva eficácia. -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### Cláusula Sexta – Pagamento e fatura -----

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** deve apresentar aos serviços de Contabilidade da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, no final de cada mês, as respetivas faturas. -----
2. O prazo de pagamento é de até **30 dias** contados da data da aceitação da fatura, por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----
3. A fatura deve ser remetida, via correio, por email, ou ainda pessoalmente aos serviços da Contabilidade da JFALV, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na morada retro indicada, devendo conter os seguintes dados:  
JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE, -----  
NÚMERO DO CONTRATO, -----  
NÚMERO DO COMPROMISSO, -----  
e identificação do objeto. -----

### Cláusula Sétima – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### Cláusula Oitava – Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.18.00.00, da Orgânica 02.00.00, conforme documento de cabimento n.º 1066 e documento de compromisso n.º [-]. -----

Em reunião de 1 de dezembro de 2014, a Assembleia de Freguesia emitiu autorização genérica favorável de emissão de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) por analogia do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

No que respeita à despesa com a aquisição de serviços de manutenção e assistência de sistemas de detecção de intrusão, os encargos serão repartidos da seguinte forma:

2015 (2 meses) – € 428,00 (quatrocentos e vinte e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2016 (12 meses) – € 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2017 (12 meses) – € 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2018 (2 meses) – € 428,00 (quatrocentos e vinte e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

A presente repartição de encargos fica condicionada a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade. -----

---

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS**, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05:

-----  
- Cópia certificada do bilhete de identidade / **cartão do cidadão do sócio-gerente / representante legal** da **SEGUNDA OUTORGANTE** que subscreve o presente contrato; -----

- Cópia certificada da **certidão permanente do registo comercial** da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso [-]-[-]-[-], subscrita a [-], válida até [-]; -----

- Cópia da **Procuração** que delega poderes no subscritor do presente contrato; ----

- Cópia das **certidões dos registos criminais** da **SEGUNDA OUTORGANTE** e dos sócios-gerentes, em vigor, emitidas a [-], pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da **declaração da AT-administração tributária e aduaneira**, emitida a [-], em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal;

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

- Cópia da **declaração da Segurança Social**, emitida a [-], em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----

- e Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP-Código dos Contratos Públicos**, assinada pelo representante legal / sócio-gerente / procurador da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de [-]; -----

-----  
Assim o disseram e outorgaram. -----  
-----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

-----  
**ANDRÉ MOZ CALDAS**